



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.428, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Nomeia membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para o Departamento Municipal de Educação e Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1045/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.569, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado de profissionais para o Departamento Municipal de Educação e Esportes visando atender as Escolas e CMEIs da Rede Municipal em período integral, em complementação da grade de disciplinas, reforço na aprendizagem discente e apoio aos alunos com deficiências, na forma de contrato especial de trabalho, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o preenchimento de vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme disposição do art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para o Departamento Municipal de Educação e Esportes, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

I – **Ana Rosa Castilho** - Graduação: Pedagogia, Pós Graduação: Interprete de Libras, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.538.875-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 752.954.749-68, como **Presidente**;

II – **Gislaine Santek Bastos** - Graduação: Ciências Biológicas e Pedagogia, Pós Graduação: Gestão Escolar, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.788.740-7- SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.366.479-50, como **Secretária**;

III – **Jaqueline Mello Rigon** - Graduação: Ciências Biológicas e Pedagogia, Pós Graduação: Educação Infantil, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 4.714.436-1- SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.675.379-72, como **Membro**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Especial nomeada no art. 1º deste Decreto:

I – verificar a existência de vaga junto ao quadro de vagas do Plano de Cargos e Salários;

II – providenciar os documentos para envio ao sistema SIP, conforme Instrução Normativa n.º 118, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre o envio dos atos de admissão de pessoal através do SIAP (Sistema de Informações de Atos de Pessoal) do TCE/PR, e suas eventuais alterações;

III – divulgar classificação dos candidatos;

IV – analisar os pedidos de recurso;

V – analisar os títulos entregues após convocação pelo Departamento de Educação e Esportes;

VI – elaborar e acompanhar a publicação, no Diário Oficial, do Edital de Homologação do Resultado Final do PSS.

Art. 3º. As decisões da Comissão a que se refere este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

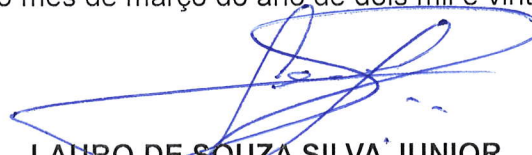
Art. 4º. A Comissão de que trata o presente Decreto deverá observar o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 3.569, de 31 de janeiro de 2023, nos atos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias, no Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e nas demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 5º. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em especial da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (1º/03/2023).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9465 de 02/03/23 fl(s) 87